|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU nº 1645211/2022 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | PROPOSTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE CRITÉRIOS DE REPRESENTATIVIDADE PARA COMPOSIÇÃO DE CHAPA |

PROPOSTA N° 005/2022 – CTPAF-CAU/BR

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO CAU/BR – CTPAF-CAU/BR, reunida remotamente, no dia 14 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe confere a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0129-08/2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 221, de 02 de setembro de 2022, a qual altera o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do CAU, que em seu art.46-A, VI, estabelece que ter formação e/ou atuação no interior do Estado são um dos critérios de representatividade na composição de chapa para eleição;

Considerando a necessidade em esclarecer quais os critérios que definem “ter formação no interior” e “ atuar no interior”, de Estado;

Considerando que compete à CEN-CAU/BR “resolver os casos omissos no Regulamento Eleitoral e orientar sobre a correta compreensão e aplicação dos entendimentos formados”, segundo o art. 6°, XVIII do Regulamento Eleitoral;

Considerando que todas as propostas de colegiados devem ser encaminhadas ao órgão proponente, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**PROPÕE:**

1. Recomendar à Presidência que encaminhe à CEN-CAU/BR, proposta de esclarecimento sobre os critérios estabelecidos no art. 46-A, VI, da Resolução CAU/BR n° 221/2022, da seguinte forma:
	1. Entendendo que “interior do Estado” se refere a todas as cidades que não são capital e os municípios adjacentes que compõem a área metropolitana
	2. “ter formação no interior do Estado” será aceito quando a unidade da instituição de ensino superior; em que se graduou o profissional, encontrar-se em cidade do interior; e
	3. “atuar no interior” será aceito quando o endereço físico do profissional, cadastrado no SICCAU, for em cidade do interior ou, que tenha sido emitido 1 (um) RRT com endereço de prestação de serviço em cidade do interior nos últimos 3 (três) anos.
2. Solicitar que a CEN-CAU/BR encaminhe os esclarecimentos para conhecimento e deliberação do Plenário do CAU/BR;
3. Informar que os membros da CTPAF-CAU/BR colocam-se a disposição para discussão e saneamento de dúvidas.
4. Encaminhar esta proposta para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete da Presidência | 03 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta proposta pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 14 de novembro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **CAMILA LEAL COSTA**Membro | **CLÁUDIA SALES DE ALCÂNTARA**Membro |
| **HELOÍSA DINIZ DE REZENDE** Membro | **HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ** Membro |